

INTERESSADO: Colégio Evoluir		
EMENTA: Recredencia o Colégio Evoluir, INEP/Censo Escolar nº 23275600, Instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 05791152/2021	PARECER Nº 0290/2021	APROVADO EM: 22.09.2021

I – RELATÓRIO

Patrícia Souto Almeida, diretora do Colégio Evoluir, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 05791152/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referido Colégio é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Cândido Maia, nº 109, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.356-830, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06045002/0001-83, com INEP/Censo Escolar nº 23275600, e, quanto ao credenciamento, fora amparado pela Resolução CEE nº 0486/2020.

Responde pela direção a Professora Patrícia Souto Almeida, com licenciatura em Pedagogia em Regime Especial e com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 3374, e pela secretaria escolar, Francisca Maria Ramos de Lima, Registro nº 1737.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 10 (dez) professores habilitados.

O projeto pedagógico desse Colégio é um instrumento de apoio e orientação para o ensino-aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária e ao pleno exercício da cidadania. Encontra-se estruturado com base na legislação vigente.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com as novas diretrizes da Base Nacional Comum curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 349 livros para um total de 160 alunos matriculados.

Cont. do Parecer nº 0290/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem amparo da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0550/2021, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio Evoluir, INEP/Censo Escolar nº 23275600, Instituição sediada nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE